

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI N^o 714/2000, de 15 de março de 2000.

Altera o quantitativo dos cargos que menciona, do quadro de Funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

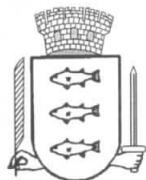
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1^o - Os cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde passam a ter as seguintes alterações:

I – 02 (dois) dos cargos de Assessor do Gabinete da Secretaria, passam para o Símbolo CC-4, permanecendo somente um com o Símbolo CC-3.

II – O cargo de Chefe do Núcleo de Processamento de Dados, Símbolo CC-3, fica transformado em Função Gratificada de Chefia – FGC, cujo valor fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

III – O Símbolo do cargo de Chefe do Setor de Compras, passa a ser – CC-5.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

IV – O Cargo de Chefe de Almojarifado, fica transformado em Função Gratificada – FG-1.

V – O Símbolo do Cargo de Diretor Administrativo do C.S.P.E.L., passa a ser CC-5.

VI – Fica extinto o Cargo de Chefe do Núcleo de Controle e Avaliação, símbolo CC-3.

VII – O Cargo de Chefe de Serviços Gerais, Patrimônio e Transporte, Símbolo CC-3, fica transformado na Função Gratificada de “Chefe de Serviços Diversos”, FG-2.

VIII – O cargo de Diretor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Símbolo CC-3, fica transformado na Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica – FG-1.

IX – O Cargo de Diretor do Núcleo de Saúde do Trabalhador, Símbolo CC-3, fica transformado no Cargo de Chefe de Manutenção, símbolo CC-5.

X – Ficam extintas as Funções Gratificadas de Médico Autorizados; Diretor Geral da C.S.M.J.C. e Diretor Geral do C.S.P.E.L., todas FG-1.

XI – Fica transformado o Símbolo – FG-1, da Função Gratificada de Chefe da Comissão de Avaliação Médica, para F.G.C.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Art. 2º - O total de cargos de Professores de 5ª a 8ª série, do Quadro de Provimento Eletivo da Secretaria de Educação, constante do inciso X.2 da Lei 708/99, é de 137 (cento e trinta e sete), assim distribuídos:

a – Professor Língua Portuguesa	30
b – Professor Matemática	21
c – Professor Geografia	14
d – Professor Inglês	07
e – Professor Artes	11
f – Professor História	23
g – Professor Educação Religiosa	08
h – Professor Educação Física	12
i – Professor Ciência/Prog. Saúde	11

Parágrafo Único – Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Setor de Contabilidade, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Ficam criados no Quadro de Funcionários do Poder Executivo, redefinido pela Lei número 708/99, mais 06 (seis) cargos de Telefonista, nível 03; mais 10 (dez) cargos de Guarda Municipal, nível 01; mais 03 (três) cargos de Carpinteiro, nível 08; mais 25 (vinte e cinco) cargos de Jardineiro, nível 03; mais 35 (trinta e cinco) cargos de Gari, nível 01; mais 03 (três) cargos de Pedreiro, nível 08; mais 03 (três) cargos de Pintor de Parede, nível 2 e mais 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Diversos, nível 01.

Art. 4º – Ficam criados no gabinete do Prefeito 30 (trinta) cargos de Assessor V, símbolo CC-6, de provimento em comissão.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Parágrafo Único – Fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do símbolo CC-6.

Art. 5º – A Biblioteca Publica Municipal passa a ser vinculada a Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 6º – O Símbolo do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria de Turismo e Cultura, passa a ser “Símbolo CC-4”.

Art. 7º - As Funções Gratificadas de: Chefe de Turismo – Chefe de Cultura e Chefe de Esportes, ficam transformadas em: Diretor de Turismo; Diretor de Cultura e Diretor de Esportes, todos de Provimento em Comissão e Símbolos – CC-4.

Art. 8º - Ficam criados na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social os seguintes cargos de Provimento em Comissão:

- I – 03 cargos de Assessor Especial, Simbolo CC-4.
- II – 02 cargos de Assessor IV – Simbolo CC- 5.
- III – 06 cargos de Assessor V – Simbolo CC-6.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mal. Deodoro, 15 de março de 2000.


JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito